

APROVADO EM

11/10/2003

*José Wellington de Azevedo Maia*  
Presidente



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Dona Inês/PB

C.N.P.J. nº 08.782.146/0001-48

APROVADO EM

18/10/2003

*José Wellington de Azevedo Maia*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 14/2003

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dona Inês, para o Exercício de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Dona Inês**, para o exercício econômico-financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 4.940.000,00 (Quatro milhões novecentos e quarenta mil reais), fixa a despesa em R\$ 4.910.000,00 (Quatro milhões, novecentos e dez mil reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Artigo 2º** - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências, operações de créditos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>4.867.196,00</b>
Receita Tributária	R\$	59.300,00
Receita Patrimonial	R\$	8.000,00
Receita de Serviços	R\$	151.500,00
Transferências Correntes	R\$	4.603.983,00
Outras Receitas Correntes	R\$	44.413,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>347.000,00,</b>
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	337.000,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>		<b>(-) 422.196,00</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	R\$	(-) 422.196,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>		<b>4.792.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>148.000,00</b>
Receitas de Contribuições	R\$	142.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	5.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00	
<b>SUB-TOTAL.....</b>			<b>148.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>			<b>4.940.000,00</b>

**Artigo 3º - A Despesa**, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>3.960.700,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.382.600,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$	3.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	1.575.100,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>949.300,00</b>
Investimentos	R\$	866.300,00	
Inversões Financeiras	R\$	3.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	80.000,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>			<b>4.940.000,00</b>

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>1.1 ORÇAMENTO FISCAL</b>			
01 Legislativa	R\$	265.000,00	
04 Administração	R\$	479.027,00	
10 Saúde	R\$	60.000,00	
12 Educação	R\$	1.851.073,00	
13 Cultura	R\$	20.000,00	
15 Urbanismo	R\$	320.000,00	
16 Habitação	R\$	10.000,00	
17 Saneamento	R\$	80.000,00	
20 Agricultura	R\$	213.300,00	
25 Energia	R\$	26.000,00	
26 Transporte	R\$	33.000,00	
27 Desporto e Lazer	R\$	32.000,00	
28 Encargos Especiais	R\$	200.000,00	
99 Reservas de Contingência	R\$	30.000,00	
<b>TOTAL.....</b>			<b>3.619.400,00</b>

## 2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	179.000,00
09	Previdência Social	R\$	113.000,00
10	Saúde	R\$	963.800,00
12	Educação	R\$	64.800,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>1.320.600,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA..... 4.940.000,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>I PODER LEGISLATIVO</b>			<b><u>265.000,00</u></b>
1.01.00	Câmara Municipal		265.000,00
<b>II PODER EXECUTIVO</b>			<b><u>4.527.000,00</u></b>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	114.327,00
2.02.00	Secretaria Geral	R\$	265.500,00
2.03.00	Fazenda Municipal	R\$	264.200,00
2.04.00	Departamento Agricultura	R\$	213.300,00 =
2.05.00	Departamento de Educação e Cultura	R\$	1.947.873,00
2.06.00	Departamento de Cultura	R\$	20.000,00
2.07.00	Departamento de Saúde	R\$	963.800,00
2.08.00	Dep. Assist. E Prev. Social - FMAS	R\$	179.000,00
2.09.00	Departamento Obras Pub. Urbanismo	R\$	496.000,00 +
2.10.00	Departamento de Est e Rodagens	R\$	33.000,00 +
2.10.00	Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
<b>III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			<b>148.000,00</b>
3.01.00	IMPRESP - Inst. Mun. Prev Serv D.I.	R\$	148.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.940.000,00</b>

**Artigo 4º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Artigo 5º** - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos da legislação em vigor, do valor estimado na presente LEI;

II - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Artigo 6º** - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2004.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 26 de Setembro de 2003.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
*Prefeito*